

**Orientações para ingresso de crianças, jovens e adultos
migrantes internacionais na rede pública de ensino do Estado
de São Paulo**

*Bem-vindo à
escola!*



Créditos

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC)

Secretário da Educação

Rossieli Soares da Silva

Secretário Executivo

Haroldo Corrêa Rocha

Chefe de Gabinete

Renilda Peres de Lima

Coordenadoria Pedagógica - COPED

Caetano Pansani Siqueira

Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD

Nadine de Assis Camargo

Centro de Inclusão Educacional - CINC

Laís Barbosa Moura Modesto

Realização

Centro de Inclusão Educacional - CINC

Redação e Diagramação

Uiara Maria Pereira de Araújo

Capa

Cienpes Desing / Shutterstock

Agradecimentos

Daniele Cristina Sabadini Mesquita, Heloisa Brito de Albuquerque Costa, Julieth Melo Aquino de Souza, Livia Miranda de Paulo, Raquel Maria Rodrigues, Ricardo Addeo Dias, Selma Denise Gaspar, Valéria Tarantello de Georgel



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Educação

Bem-vindo à Escola!

ORIENTAÇÕES PARA O INGRESSO DE CRIANÇAS, JOVENS E
ADULTOS MIGRANTES INTERNACIONAIS NA REDE PÚBLICA
DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo
2020

Sumário

Organização das escolas no Estado de São Paulo	7
Inscrição e matrícula	10
Funcionamento da escola	14
Cultura e comunicação	19
Leis	22

TODOS – BRASILEIROS E NÃO BRASILEIROS
RESIDENTES NO PAÍS TÊM O

DIREITO À EDUCAÇÃO PÚBLICA E GRATUITA

Caso você ou alguém de sua família precise começar ou retomar os estudos iniciados em outro país, esclareça suas dúvidas nesta cartilha e procure a escola mais próxima!



ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO



Não sou brasileiro, tenho direito à educação básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio)?

Sim. A Constituição Federal da República Federativa do Brasil (1988) estabelece que todos são iguais perante a lei - brasileiros e estrangeiros residentes no país. Um dos direitos garantidos é a educação, em igualdade de condições para acesso e permanência. Ou seja, o fato de ter nascido em outro país não é impedimento para estudar em uma escola pública.

Como é a oferta de educação básica no Estado de São Paulo?

O Estado de São Paulo possui a maior rede de ensino do Brasil, com mais de 5 mil escolas e 3,7 milhões de estudantes. A Educação Básica é oferecida nas Escolas Estaduais, de forma obrigatória e gratuita, para crianças e jovens entre 4 e 17 anos de idade. Também é ofertado o ensino gratuito aos jovens e adultos que não realizaram os estudos na idade própria, na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e nos Centros Estaduais de Educação de

Jovens e Adultos (CEEJA). Os estudantes público-alvo da Educação Especial (deficiência visual, física, intelectual, autismo super dotação ou altas habilidades) recebem atendimento especializado às suas necessidades nas Escolas Estaduais. A educação também é oferecida pelas redes municipais de ensino, que têm como prioridade a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. As escolas estaduais são identificadas pela sigla “EE” antes do nome da escola, enquanto as escolas municipais geralmente são identificadas pelas siglas “EM”, “EMEI”, “EMEF”, dentre outras.

Como está organizada a educação básica nas escolas?

A Educação Básica divide-se em:

- Educação Infantil: para crianças de 0 a 5 anos de idade;
- Ensino Fundamental: com 9 anos de duração, para crianças a partir dos 6 anos de idade. É dividido em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano);
- Ensino Médio: com 3 anos de duração (1ª a 3ª série).

E para os adultos sem escolaridade, qual é o atendimento?

Como já dito anteriormente, os que não tiveram acesso à educação na idade própria são atendidos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA), com atendimento gratuito. Para inscrição e matrícula em qualquer uma das possibilidades para este público, é preciso observar a idade mínima, conforme indicado abaixo:

- EJA Ensino Fundamental: duração de 4 semestres nos Anos Iniciais e 4 semestres nos Anos Finais, sendo a idade mínima de 15 anos completos.
- EJA Ensino Médio: duração de 3 semestres, sendo a idade mínima de 18 anos completos.
- CEEJA: Ensino Fundamental ou Médio, matrícula por disciplina e com horários flexíveis, sendo a idade mínima de 18 anos completos.

A EJA geralmente é ofertada no período noturno, enquanto o atendimento nos CEEJAs possui horário flexível (pelo menos 1 presença ao mês) e atendimento individualizado. Para consultar o endereço dos 39 CEEJAs localizados no Estado de São Paulo, consulte o [site da Secretaria da Educação](#).

Há escolas que funcionam em período integral?

Na rede estadual de ensino, há escolas que contam com jornada de estudos ampliada, de até nove horas e meia. Nelas, os estudantes passam a ter uma matriz curricular diferenciada, que inclui preparação para o mundo do trabalho, orientação de estudos, experiências práticas de ciências, tutoria personalizada com um professor, além dos clubes juvenis, em que os alunos se auto-organizam de acordo com seus temas de interesse como dança, xadrez, debates etc.

O ensino integral pode ser oferecido aos alunos dos Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio regular. Consulte a Escola Estadual mais próxima de sua residência ou de sua preferência, para identificar se ela é de ensino integral.

Para mais informações, consulte a [Resolução SE 52 de 02.10.2014](#).



INSCRIÇÃO E MATRÍCULA



Quem pode solicitar a inscrição e a matrícula na escola?

O procedimento de inscrição e matrícula em qualquer nível de ensino deverá ser realizado pelo responsável legal do estudante menor de idade, ou pelo próprio estudante quando for maior de 18 anos.

Quando fazer a inscrição?

A campanha para inscrição de matrícula para o ano seguinte é realizada pela Secretaria da Educação no período de 01 a 31 de outubro. Esse período reabre em 10 de dezembro do ano corrente e permanece disponível durante o ano letivo.

Quais documentos devo apresentar?

É desejável que para a inscrição apresente documentos de identificação e comprovante de endereço. Indicamos abaixo alguns exemplos - poderão ser apresentados outros documentos não informados na lista:

a) Documentos de identificação:

- Passaporte.

- Cédula de identidade do país de origem.
- Certidão de nascimento.
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - DPRNM (mais conhecido como protocolo).
- Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (mais conhecido como RNE).
- Cartão de entrada (“permiso”), emitido pela Polícia Federal para aqueles que entraram no país sem passaporte.
- Carteira de Trabalho.

b) Comprovantes de endereço:

- Contas de água, luz, gás ou telefone.
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a moradia.
- Declaração da instituição em que a pessoa está abrigada temporariamente.

Atenção! Caso não possua nenhum dos documentos informados, não se preocupe: a apresentação de documentos para a inscrição e matrícula não é obrigatória.

Como fazer a inscrição?

Qualquer unidade escolar - tanto da rede municipal quanto da rede estadual - são postos de inscrição para matrícula. Para realizar este procedimento, compareça na Secretaria da escola mais próxima e solicite a inscrição. Após informar todos os dados, aguarde alguns dias e retorne a qualquer unidade escolar para conhecer o resultado de sua solicitação, ou seja, a indicação de onde foi disponibilizada a vaga para matrícula. O resultado também poderá ser consultado no site sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta

A inscrição também poderá ser realizada em um dos 72 postos do Poupatempo no Estado, mediante agendamento no portal do programa, aplicativo SP Serviços ou por meio dos totens de autoatendimento, distribuídos nos shoppings, supermercados, estações de Metrô e CPTM.

Posso escolher a escola de minha preferência?

Independentemente do local onde foi feita a inscrição, ou seja, em uma escola estadual ou municipal, o estudante será encaminhado para a escola pública mais próxima de sua residência ou do endereço informado no momento da inscrição, onde houver vaga disponível.

Como fazer a matrícula?

A matrícula é realizada automaticamente na escola onde foi disponibilizada a vaga, porém, é preciso que o responsável ou o estudante compareça à escola para confirmação e apresentação de documentos adicionais, se tiver, que comprovem a escolaridade e o ano ou série mais adequado para classificação.

Não tenho como comprovar meus estudos, o que devo fazer?

Caso não haja documentos que comprovem a escolaridade do estudante, a escola irá providenciar um procedimento chamado classificação, que irá identificar qual a melhor série ou ano para matrícula, considerando-se a idade e competências, conforme Resoluções SEDUC nº 60 e 63, de 2019.

A escola pode negar minha inscrição ou matrícula?

A escola não pode negar inscrição ou matrícula em nenhuma hipótese. Os procedimentos podem ser realizados a qualquer tempo, ainda que não sejam apresentados documentos de identificação, endereço ou escolaridade.

É possível perder a vaga na escola?

Sim. Perderá a vaga se, após confirmada a matrícula, o estudante não comparecer às aulas em até 15 dias consecutivos, contados a partir do início do período letivo, sem justificativa. Perdendo a vaga, todo o procedimento de inscrição deverá ser reiniciado.

E para a Educação de Jovens e Adultos, como é a inscrição e matrícula?

Os procedimentos são os mesmos. Porém, como é um curso de duração semestral, recomenda-se que a inscrição e matrícula sejam realizados em até 30 dias antes do término do período letivo, para melhor rendimento do estudante. Caso não seja observado esse prazo, a vaga será disponibilizada para o próximo semestre.

É preciso fazer a matrícula todos os anos?

Sim, uma vez realizada a primeira matrícula, ela precisa ser renovada anualmente, pelo responsável legal ou estudante maior de 18 anos. Geralmente, este procedimento ocorre entre agosto e outubro e pode ser realizado de duas formas: presencialmente, na escola, ou online, pela [Secretaria Escolar Digital](#) ou no aplicativo [Minha Escola SP](#), desde que o responsável já possua cadastro, com login e senha para acesso. Se tiver dúvidas na utilização do site e aplicativo, procure a secretaria da escola.

É possível mudar de escola?

Sim, o estudante que já está matriculado e precisa continuar os estudos, mas a sua escola de origem não oferece o tipo de ensino, poderá ser atendido em escola próxima da residência, com vaga disponível, que ofereça o tipo de ensino necessário. Também poderá ser solicitada a transferência:

a) Por alteração de endereço residencial: quando essa alteração impede a permanência do estudante já matriculado na escola. A inscrição poderá ser feita em qualquer escola pública, pelo estudante ou responsável.

b) Por interesse próprio do estudante ou responsável: a inscrição deverá ser realizada diretamente na escola de interesse e o estudante deve frequentar as aulas na escola de origem até receber a comunicação sobre disponibilidade de vaga na escola pretendida.

A inscrição para transferência pode ser cancelada?

Sim. O estudante ou responsável deverá comunicar sobre decisão do cancelamento à escola que foi indicada para a transferência.

Os estudantes do Ensino Médio podem optar pelo período noturno?

Para os que ingressam na 1ª série do Ensino Médio, é priorizado o atendimento diurno. Para estudar no noturno, o responsável deverá solicitar à escola, comprovando impossibilidade de frequência do estudante no período diurno.



FUNCIONAMENTO DA ESCOLA



A escola funciona em quais horários?

A partir de 2020, nas escolas que não são de período integral, as aulas no período da manhã ocorrerão das 7h às 12h35, no período da tarde das 13h às 18h35, e no noturno, das 19h às 23h. Todos os turnos indicados acima contam com um intervalo de 20 minutos no meio do período, para alimentação e descanso.

Quando começa o ano letivo, e quanto tempo ele dura?

A ano letivo inicia-se sempre no mês de fevereiro, e se estende até meados de dezembro, completando 200 dias letivos. A partir de 2020, as escolas terão três períodos de recesso durante o ano: 1 semana em abril, 15 dias em julho e 1 semana em outubro. Entre o final de dezembro e o mês de janeiro, ocorrem as férias gerais para estudantes e professores.

Quais as disciplinas ofertadas pela escola estadual?

- No Ensino Fundamental Anos Iniciais: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia,

Matemática, História, Geografia, Ciências Físicas e Biológicas, Arte e Educação Física.

- No Ensino Fundamental Anos Finais: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Físicas e Biológicas, Arte, Educação Física e Inglês. A partir de 2020, também são oferecidos os componentes Tecnologia e Inovação, Projeto de Vida e Eletivas - essa última sendo composta por temas selecionados pelos próprios estudantes.
- No Ensino Médio: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Biologia, Física, Química, Arte, Educação Física e Inglês. A partir de 2020, também são oferecidos os componentes Tecnologia e Inovação, Projeto de Vida e Eletivas - essa última sendo composta por temas selecionados pelos próprios estudantes.
- Na Educação de Jovens e Adultos: seguem os mesmos conteúdos do ensino regular, exceto a oferta de Educação Física.

Nos Anos Finais do Ensino Fundamental também é oferecido o Ensino Religioso, obrigatório para escola e opcional para o aluno, sempre em horário alternativo ao horário regular das aulas.

As escolas de ensino integral oferecem outras disciplinas, além das disciplinas informadas anteriormente, como Práticas Experimentais, Cultura do Movimento, Educação Emocional, Orientação de Estudos, Protagonismo Juvenil, Preparação Acadêmica, Mundo do Trabalho e Prática de Ciências.

É obrigatório usar uniforme?

Cada escola possui uniforme próprio, geralmente composto por camiseta branca com o emblema da escola. Ele não é comercializado pela escola, e seu uso não é obrigatório e não pode ser exigido, conforme Art. 1º, II, Lei Estadual 3.913 de 1983.

Há alguma vestimenta proibida de usar na escola?

Não. Os estudantes podem frequentar a escola com as vestimentas que considerarem adequadas - observado o bom senso. É permitido o uso de vestimentas ou acessórios relacionados a cultura ou crença, como o véu (Hijab), por exemplo.

Eu preciso comprar material didático?

A aquisição de materiais didáticos é uma escolha pessoal do estudante

ou de sua família.

No início de cada ano letivo, a Secretaria da Educação fornece gratuitamente os kits escolares a todos os estudantes, que incluem, a depender do tipo de ensino: cadernos, lápis, canetas, lápis de cor, borrachas, régua, apontadores, cola, giz de cera, tesoura e tinta guache.

Eu preciso comprar livros didáticos?

A Secretaria da Educação fornece gratuitamente os livros de apoio do Programa São Paulo Faz Escola e os livros didáticos ofertados pelo Ministério da Educação (MEC), que serão utilizados durante todo o ano letivo.

As escolas também estão equipadas com Salas de Leitura, que oferecem uma ampla variedade de títulos literários e de pesquisa, para empréstimo aos estudantes.

Os estudantes com cegueira ou baixa visão recebem material ampliado ou em Braille.

A escola oferece alimentação?

As escolas oferecem alimentação para os estudantes do período da manhã, tarde e noite. As receitas escolhidas dão prioridade a alimentos frescos, incluindo carne bovina, frango e peixe.

Caso o estudante possua alguma restrição alimentar, converse com a Direção da escola.

A escola oferece transporte?

A Secretaria da Educação oferece transporte escolar específico aos alunos matriculados em escolas estaduais que residam em áreas afastadas, como a zona rural, ou que morem em locais onde barreiras físicas dificultem o acesso à escola.

Além disso, o transporte com a presença de monitor é oferecido aos alunos com deficiência que frequentam as unidades estaduais e que são atendidos em entidades de assistência credenciadas ou contratadas.

Para o transporte urbano, é possível solicitar o bilhete de estudante, para utilização gratuita em ônibus, trens e metrô. Consulte a Secretaria da escola para mais informações sobre esses serviços.

Como é o atendimento de estudante com deficiência ou superdotação?

Segundo a Lei Federal nº 13.146 de 2015, e a Resolução SE nº 68 de 2017, o público-alvo da educação especial é composto por estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista - TEA e altas habilidades/superdotação. Os serviços ofertados a este público são:

- Professor interlocutor: voltado para os alunos com deficiência auditiva que utilizam linguagem de sinais como meio de comunicação.
- Transporte escolar: os estudantes com diversos tipos de deficiência contam com transporte escolar especializado.

- Cuidador: este profissional é oferecido para estudantes cuja deficiência dificulte na realização, com independência e autonomia, de atividades relacionadas à alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção, entre outras.
- Mobiliário especial: todo equipamento é adaptado para alunos com deficiência física.
- Material diversificado: impressão de material ampliado e em Braille para estudantes com deficiência visual.
- Progressão nos estudos: estudantes com habilidades ou superdotação podem acelerar os estudos avançando o grau de escolaridade em até dois anos, de acordo com a Resolução SEDUC nº 81/2012. A medida só vale para alunos da rede estadual, que estejam matriculados há mais de um ano.
- Convênios com instituições especializadas: esta categoria é voltada para atender alunos com graves comprometimentos e que não se beneficiam do processo de escolarização na escola regular.

Todos os serviços necessários para atendimento ao estudante com necessidades especiais serão identificados e solicitados pela equipe da escola.

O que é o Programa Escola da Família?

Escola da Família é um programa social do Governo do Estado de São Paulo que tem o objetivo de propor-

cionar atividades nas escolas, aos finais de semana, dentro de 5 eixos norteadores: aprendizagem, esportes, cultura, qualificação para o trabalho e saúde. As atividades são voltadas para as comunidades dos entornos escolares, ou seja, podem participar tanto os estudantes quanto suas famílias.

Quais os documentos que vou receber quando terminar o ano letivo?

O Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, necessários para continuidade de estudos no Ensino Superior. O Histórico também será emitido quando houver necessidade de transferência de escola.



CULTURA E COMUNICAÇÃO



Não entendo a língua portuguesa, como me comunicar com os colegas e professores?

Recomenda-se que a escola indique um professor ou grupo de estudantes para serem “tutores” do estudante de outra nacionalidade que ingressar, para ajudá-lo a se integrar ao ambiente. Caso não haja nenhum estudante ou professor que saiba falar a língua do estudante, a comunicação pode ser realizada por meio de aplicativos, gestos, sinais, até que vá, aos poucos, adquirindo vocabulário na Língua Portuguesa.

Recomenda-se, também, que as escolas disponibilizem placas de identificação dos espaços e anexem avisos nos quadros em outras línguas, para facilitar o deslocamento e integração do estudante.

Onde posso aprender a falar a língua portuguesa?

Em algumas escolas da rede há o Centro de Estudos de Línguas (CEL), onde são ofertadas sete opções de cursos de idiomas: alemão, espanhol, francês, inglês,

italiano, japonês e mandarim. Está em estudo a possibilidade de ofertar também o curso de Português como Língua Estrangeira, voltado para migrantes.

A matrícula deve ser feita presencialmente, pelo responsável ou estudante maior de 18 anos, na unidade escolar que abriga o Centro de Estudos de Línguas. As aulas acontecem no período de contraturno ou aos sábados, e os cursos são organizados por semestre, exceto o curso de inglês, que é anual.

Para fazer as aulas de inglês e mandarim, é necessário estar cursando o Ensino Médio. Para os demais, basta estar matriculado em uma das turmas a partir do 7º ano do Ensino Fundamental, inclusive da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA).

É necessário verificar qual idioma está disponível em uma das 200 unidades de CELs no Estado.

Para além da escola, muitas instituições públicas ou privadas oferecem cursos de Português para migrantes, gratuitos ou pagos. Consulte as opções de cursos no portal Guia do Imigrante: <http://www.guiadoimigrante.sp.gov.br/#integra>

Posso usar símbolos religiosos na escola?

Sim. Conforme já indicado anteriormente, é permitido o uso de vestimentas específicas ou símbolos religiosos, sendo proibida a discriminação do estudante em virtude de sua religião ou cultura.

Como poderei respeitar os dias sagrados ou preceitos da minha religião?

As práticas religiosas específicas, que impedem o comparecimento à escola ou situações similares, devem ser comunicadas ao professor ou à Direção da escola, que verificarão a melhor forma para manutenção destas práticas, sem prejuízo da vida escolar do estudante.

Estou sofrendo discriminação ou bullying devido à minha nacionalidade, religião, cultura ou etnia, como lidar com isso?

Caso os demais estudantes da escola tenham atitudes ou práticas que causem desconforto, o estudante deverá comunicar a situação a seus professores, para definição da melhor abordagem para superação desse comportamento, em conjunto com toda a comunidade escolar.





Federais

Constituição Federal de 1988

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei Federal 8.069 de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Lei Federal 9.394 de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

Decreto Federal 70,946 de 1972 - Estatuto dos Refugiados

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D70946.htm

Lei Federal 9.474 de 1997 - Implementação do Estatuto dos Refugiados

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm

Decreto 4.246 de 2002 - Estatuto dos Apátridas

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4246.htm

Lei Federal 13.445 de 2017 - Lei de Migração

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm

Decreto 9.277 de 2018 - Identificação do solicitante de refúgio e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9277.htm

Parecer CNE/CEB 11 de 2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf

Parecer CNE/CEB 18 de 2002 - Equivalência de estudos realizados no exterior.

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB018_2002.pdf

Estaduais

Lei estadual nº 3.913 de 1983 - Proíbe estabelecimentos de ensino de cobrança de taxas e contribuições

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1983/lei-3913-14.11.1983.html>

Deliberação CEE 16 de 1997 - Matrícula de aluno estrangeiro .

[http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/delcee16_97\(parcee445_97\).htm](http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/delcee16_97(parcee445_97).htm)

Deliberação CEE 21 de 2001 - Equivalência de estudos realizados no exterior.

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/notas/delcee21_2001.htm

Parecer CEE 633 de 2008 - Registro e Publicação de Diplomas e Certificados de Estrangeiros.

http://iage.fclar.unesp.br/ceesp/cons_simples_listar.php?d_atos=66870&acao=entrar

Parecer CEE 385 de 2013 - Visto em Documentação Escolar Estrangeira.

<http://iage.fclar.unesp.br/ceesp/textos/2013/233-13-Par-385-13.doc>

Resolução SE 52 de 2014 - Organização e funcionamento das escolas estaduais do Programa Ensino Integral

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/52_14.HTM?

Time=19/12/2019%2011:16:04

Resolução SE 60 de 2019 - Reclassificação de estudantes

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/60_19.HTM?

Time=16/12/2019%2016:06:34

Resolução SE 63 de 2019 - Atendimento a estudante estrangeiro

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/63_19.HTM?

Time=19/12/2019%2011:18:32

Resolução SE 66 de 2019 - Diretrizes da organização curricular do ensino fundamental e ensino médio

http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/66_2019.HTM?

Time=19/12/2019%2011:19:05

Coordenadoria Pedagógica - COPED
Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD
Centro de Inclusão Educacional - CINC
Praça da República, nº 53, sala 118, CEP 01045-903, São Paulo - SP
coped.demod.cinc@educacao.sp.gov.br

       /governosp


SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria de Educação